



## REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0577/2024

**“Altera a Lei nº 7.543, de 1988 (IPVA), para isentar o imposto de veículos a partir dos 15 (quinze) anos de sua fabricação.”**

**Autor:** Deputado Fabiano da Luz

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

Trata-se do Projeto de Lei nº 0577/2024, que altera a Lei nº 7.543, de 1988, para isentar o IPVA de veículos a partir dos 15 (quinze) anos de sua fabricação.

A proposta visa atualizar a norma Catarinense que dispõe sobre o prazo em que incide o imposto sobre os veículos, passando de 30 (trinta) anos, para 15 (quinze) anos.

Na justificção o autor alega que pretende reduzir o impacto financeiro sobre proprietários de veículos antigos, considerando que esses automóveis já sofreram significativa desvalorização e possuem menor impacto sobre a arrecadação tributária do Estado.

O texto ainda prevê que a isenção não terá efeitos sobre os débitos do imposto constituído em datas anteriores à concessão do benefício e será aplicada de forma gradual.

Considerando os impactos fiscais e regulatórios desta proposta, bem como sua relevância para a política tributária estadual, entendo pela necessidade de realização de diligências para obter subsídios técnicos que colaborem às etapas processuais no âmbito do processo legislativo.



Diante do exposto, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requiro que seja promovida **DILIGÊNCIA** do **PL nº 0577/2024**, junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC), com finalidade de obter a projeção do impacto financeiro, a sua relação com o incremento da receita dos últimos anos e demais considerações pertinentes.

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual  
Relator